



SECRETARIA DA SAÚDE
 Governo do Estado do Ceará



CISVALE

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS; CAUCAIA; GENERAL SAMPAIO; ITAPAJÉ- PENTECOSTE; PARACURU; PARAIPABA; SÃO GONÇALO DO AMARANTE ; SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇUOCA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20241022/0001-86

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012.2024-PE

CONTRATO Nº 20250039

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O CONS P DE SAÚDE INTERF DO VALE DO CURU E A EMPRESA X.R. DISTRIBUIDORA LTDA

O CONS P DE SAÚDE INTERF DO VALE DO CURU, situada na Rua Cel. João Licínio Nunes, nº 477, Itambé, Caucaia-CE, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº **12.768.835/0001-75**, neste ato representado pelo Diretor Executivo Senhor **Fernando Henrique Goersch Bastos**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **X.R. DISTRIBUIDORA LTDA**, localizado na Av Deputado Paulino Rocha, 2190, Boa Vista / Castela, Fortaleza / Ce - Cep: 60.867-585, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.251.079/0001-06, representada pelo Senhor **Rodrigo França de Sousa**, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20241022/0001-86 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **012.2024-PE**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Registro de preços consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses, visando futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e descartável, expediente e equipamentos de rede, para atender as necessidades da unidades de saúde administradas pelo Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE., conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE 03 – EQUIPAMENTOS DE REDE E INTERNET - FERRAMENTAS										
Item	Descrição	MARCA	SEDE	CEO CAUC	CEO SGA	POLI	Qtd.	Und.	V. Final (RS)	V. Total (RS)
5	Alicate de crimpagem RJ-45 e RJ-11, com duas cavas para conectores de 6 e 8 pinos, 1 lâmina para corte de fio, 2 lâminas para decapagem, conectores: 8P8/RJ45, 6P6C/RJ12, 6P4C/RJ11, 6P2C, fabricante em aço carbono, com cabo revestido em plástico, corpo anatômico, conexão de alta precisão.	golden cabo	0	2	1	2	5	UNID	R\$ 589,47	R\$ 2.947,35

Rua Cel João Licínio nº 477 - Itambé- Caucaia-CE - CEP: 61.602-080

Fone/Fax: (85) 2185-7671 CNPJ(MF) nº 12.768.835/0001-75

www.cisvale.ce.gov.br

E-mail: consorciofisvale@gmail.com

X R Assinado de forma digital por X R DISTRIBUIDORA LTDA:0925107900106 0106
 ORA LTDA:0925107900106 0106
 079000106 Dados: 2025.06.23 11:59:07 -03'00'



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS; CAUCAIA; GENERAL SAMPAIO; ITAPAJÉ- PENTECOSTE; PARACURU; PARAIPABA; SÃO GONÇALO DO AMARANTE ; SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇUOCA

6	Alicate de Inserção Fêmea RJ-45 punch down patch panel, com regulagem de impacto	exbom	1	1	1	1	4	UNID	R\$ 56,00	R\$ 224,00
7	Alicate decapador de cabos de rede e coaxial profissional	solucoes	1	1	1	1	4	UNID	R\$ 51,20	R\$ 204,80
8	ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS AUTOMÁTICO Nº8 UTILIZADO EM 7 BITOLAS DE FIOS E CABOS, DE 0,2 A 6MM², DECAPA, CORTA E CRIMPA.	tramontina	1	1	1	1	4	UNID	R\$ 296,00	R\$ 1.184,00
31	CHAVE DE GRIFO 14"	stanley	0	1	1	1	3	UNID	R\$ 177,65	R\$ 532,95
32	CHAVE DE GRIFO 8"	stanley	0	1	1	1	3	UNID	R\$ 102,48	R\$ 307,44
33	CHAVE PHILIPS PH0	gedore	1	1	0	0	2	UNID	R\$ 95,76	R\$ 191,52
54	Luva antistática tamanho G	danny	1	1	0	0	2	Par	R\$ 12,40	R\$ 24,80
55	Luva antistática tamanho M	danny	0	1	1	1	3	Par	R\$ 12,40	R\$ 37,20
									Valor total do lote:	R\$ 5.654,06

LOTE 06 - EQUIPAMENTOS DE REDE E INTERNET - REDES										
Item	Descrição	Marca	SEDE	CEO CAUC	CEO SGA	POLI	Qtd.	Und.	V. Final (R\$)	V. Total (R\$)
65	Repetidor wireless com ou sem antena taxa de no minimo 300mbps	tp link	2	3	3	4	12	UNID	R\$ 254,00	R\$ 3.048,00
66	SWITCH 8 PORTAS; 10/100/1000MBPS	tp link	2	2	2	2	8	UNID	R\$ 307,00	R\$ 2.456,00
									Valor total do lote:	R\$ 5.504,00

Rua Cel João Licínio nº 477 - Itambé- Caucaia-CE - CEP: 61.602-080
Fone/Fax: (85) 2185-7671 CNPJ(MF) nº 12.768.835/0001-75
www.cisvale.ce.gov.br E-mail: consorcio cisvale@gmail.com

X R
DISTRIBUIDORA
ORA
LTDA:09251
079000106
Assinado de forma digital por X R DISTRIBUIDORA LTDA:0925107900 0106
Dados: 2025.06.23 11:59:29 -03'00'



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO
CURU

APIUNARÉS; CAUCAIA; GENERAL SAMPAIO; ITAPAJÉ- PENTECOSTE; PARACURU; PARAIPABA; SÃO
GONÇALO DO AMARANTE ; SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇUOCA

LOTE 08 - EXPEDIENTE - PAPELARIA GERAL

Item	Descrição	Marca	SEDE	CEO CAUC	CEO SGA	POLI	Qtd.	Und.	V. Final (RS)	V. Total (RS)
249	ALFINETE COM CABEÇA COLORIDA - ESPECIFICAÇÃO: ALFINETE FORMATO REDONDO NIQUELADO, COM PONTA EM RESINA TERMOPLÁSTICA, CORES VARIADAS, CAIXA COM 50 UNIDADES.	acc	7	5	5	5	22	Caixa	R\$ 12,28	R\$ 270,16
250	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 1 COM CAIXA COM 100 UNIDADES	nybc	3	5	5	5	18	Caixa	R\$ 31,83	R\$ 572,94
265	Bloco Adesivo Para Anotações Post it 4 cores Neon 400 Folhas Colorido Cor multi-colored Formato Retangularimensões do produto 3 x 11 x 15 cm, 100 g	3m	30	25	25	25	105	Pacote	R\$ 43,15	R\$ 4.530,75
266	BLOCO AUTOADESIVO 50X50 NEON CORES COM 250 FOLHAS	brw	60	25	60	25	170	Pacote	R\$ 20,42	R\$ 3.471,40
267	BLOCO DE LEMBRETE - ESPECIFICAÇÃO: BLOCO DE LEMBRETE AUTOCOLANTE, COLA E DESCOLA COM FACILIDADE SEM DANIFICAR A SUPERFÍCIE ONDE É APLICADO, MEDINDO 76MM X 76MM, BLOCO COM 100 FOLHAS.	jocar	35	25	40	25	125	Pacote	R\$ 23,94	R\$ 2.992,50
268	BLOCO RECADO POST-IT NOVA CORES - C/4 BL C/ 50FLS -3M MEDIDAS: 38 X 50MM. O POST-IT NEON DÁ MAIS VIDA E DESTAQUE À COMUNICAÇÃO	3m	35	25	40	25	125	Pacote	R\$ 13,17	R\$ 1.646,25

Rua Cel João Licinio nº 477 - Itambê- Caucaia-CE - CEP: 61.602-080
Fone/Fax: (85) 2185-7671 CNPJ(MF) nº 12.768.835/0001-75
www.cisvale.ce.gov.br E-mail: consorcio cisvale@gmail.com

X R Assinado de
forma digital por
DISTRIBUIDORA
ORA DISTRIBUIDORA
LTD.A:0925107900
0106
Dados: 2025.06.23
11:59:54 -03'00'
079000106



SECRETARIA DA SAÚDE
Governador do Estado do Ceará



CISVALE

CISVALE

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS; CAUCAIA; GENERAL SAMPAIO; ITAPAJÉ- PENTECOSTE; PARACURU; PARAIPABA; SÃO GONÇALO DO AMARANTE ; SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇUOCA

274	CADERNO BROCHURA 96 - ESPECIFICAÇÃO: CADERNO BROCHURA, 96 (NOVENTA SEIS) FOLHAS, CAPA DURA, DIMENSÕES 140 X 202 MM.	jandaia	5	6	2	3	16	UNID	R\$ 4,97	R\$ 79,52
275	CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS - ESPECIFICAÇÃO: CADERNO UNIVERSITÁRIO, ESPIRAL, 10 (DEZ) MATÉRIAS, CAPA DURA, COM 200 (DUZENTAS) FOLHAS.	jandaia	7	10	2	5	24	UNID	R\$ 20,74	R\$ 497,76
292	CARTOLINA COMUM - ESPECIFICAÇÃO: CARTOLINA COMUM, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180, COMPRIMENTO 960, LARGURA 660, CORES VARIADAS.	bignarde	5	5	5	25	40	UNID	R\$ 1,03	R\$ 41,20
293	CARTOLINA DUPLEX - ESPECIFICAÇÃO: CARTOLINA DUPLEX, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COMPRIMENTO 960, LARGURA 660. CORES VARIADAS.	reipel	5	5	5	10	25	UNID	R\$ 2,17	R\$ 54,25
294	CARTOLINA SIMPLES COR AZUL – TAMANHO 50X66. 150G. PACOTE COM 10 FOLHAS.	bignarde	4	4	4	8	20	UNID	R\$ 21,75	R\$ 435,00
295	CARTOLINA SIMPLES COR BRANCA – TAMANHO 50X66. 150G. PACOTE COM 10 FOLHAS.	bignarde	4	4	4	8	20	UNID	R\$ 21,75	R\$ 435,00
296	CARTOLINA SIMPLES COR DE ROSA – TAMANHO 50X66. 150G. PACOTE COM 10 FOLHAS.	bignarde	4	4	4	8	20	UNID	R\$ 21,75	R\$ 435,00

Rua Cel João Licínio nº 477 - Itambé- Caucaia-CE - CEP: 61.602-080
Fone/Fax: (85) 2185-7671 CNPJ(MF) nº 12.768.835/0001-75
www.cisvale.ce.gov.br E-mail: consorcio cisvale@gmail.com

X R
DISTRIBUID
ORA
LTDA:09251

Assinado de forma digital por X R DISTRIBUIDORA LTDA:0925107900 0106 Dados: 2025.06.23 12:00:19 -03'00'



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO
CURU

APUIARÉS; CAUCAIA; GENERAL SAMPAIO; ITAPAJÉ- PENTECOSTE; PARACURU; PARAIPABA; SÃO
GONÇALO DO AMARANTE ; SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇUOCA

297	CARTOLINA SIMPLES COR PRETA – TAMANHO 50X66. 150G. PACOTE COM 10 FOLHAS.	reipel	4	4	4	8	20	UNID	RS 15,13	RS 302,60
298	CARTOLINA SIMPLES COR VERDE– TAMANHO 50X66. 150G. PACOTE COM 10 FOLHAS.	bignarde	4	4	4	8	20	UNID	RS 21,75	RS 435,00
316	E.V.A - ESPECIFICAÇÃO : EMBORRACHADO EVA, DIMENSÕES 45 X 90 CM. CORES VARIADAS.	ibel	6	6	6	12	30	UNID	RS 5,77	RS 173,10
317	ENVELOPE AMARELO - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE AMARELO TAMANHO 16X23 CM. CAIXA COM 100 UNIDADES	scrity	5	5	5	150	165	Caixa	RS 54,65	RS 9.017,25
318	ENVELOPE AMARELO - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE AMARELO TAMANHO 37 X 45. CAIXA COM 100 UNIDADES	scrity	50	15	15	100	180	Caixa	RS 249,72	RS 44.949,60
319	ENVELOPE AMARELO - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE BRANCO TAMANHO 26 X 36 CM. CAIXA COM 100 UNIDADES	scrity	50	15	15	100	180	Caixa	RS 107,69	RS 19.384,20
320	ENVELOPE BRANCO - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE BRANCO TAMANHO 16 X 23 CM. CAIXA COM 100 UNIDADES	scrity	25	7	7	100	139	Caixa	RS 51,96	RS 7.222,44
321	ENVELOPE BRANCO - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE BRANCO TAMANHO 26 X 36 CM. CAIXA COM 100 UNIDADES	scrity	15	7	7	100	129	Caixa	RS 93,13	RS 12.013,77
322	ENVELOPE BRANCO - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE BRANCO	scrity	5	3	5	100	113	Caixa	RS 147,95	RS 16.718,35

Rua Cel João Licínio nº 477 - Itambé- Caucaia-CE - CEP: 61.602-080
Fone/Fax: (85) 2185-7671 CNPJ(MF) nº 12.768.835/0001-75
www.cisvale.ce.gov.br E-mail: consorcio cisvale@gmail.com

X R
DISTRIBUIDORA
ORA
LTDA:09251
079000106
Assinado de forma digital por X R DISTRIBUIDORA LTDA:0925107900 0106
Dados: 2025.06.23 12:01:12 -03'00'



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO
CURU

APUIARÉS; CAUCAIA; GENERAL SAMPAIO; ITAJAJÉ- PENTECOSTE; PARACURU; PARAIPABA; SÃO
GONÇALO DO AMARANTE ; SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇUOCA

	TAMANHO A3 31 X 41 CM. CAIXA COM 100 UNIDADES										
323	ENVELOPE BRANCO - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE BRANCO TAMANHO A4 22 X 32 CM. CAIXA COM 100 UNIDADES	scrity	5	3	5	150	163	Caixa	R\$ 69,94	R\$ 11.400,22	
357	FOLHA DE ISOPOR 10MM	isoplast	12	3	3	10	28	UNID	R\$ 4,49	R\$ 125,72	
372	LIVRO DE ATA - ESPECIFICAÇÃO: LIVRO DE ATA, COM 100 (CEM) FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO.	sidgraf	5	5	5	15	30	UNID	R\$ 18,42	R\$ 552,60	
373	LIVRO DE PROTOCOLO - ESPECIFICAÇÃO: LIVRO DE PROTOCOLO, COM 100 (CEM) FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO.	sidgraf	5	5	5	10	25	UNID	R\$ 18,83	R\$ 470,75	
374	LIVRO PARA REGISTRO DE FUNCIONÁRIOS - ESPECIFICAÇÃO: LIVRO PARA REGISTRO DE FUNCIONÁRIOS, COM 100 FOLHAS, CAPA PRETA.	brief	3	5	1	5	14	UNID	R\$ 53,40	R\$ 747,60	
416	PINCEL CHATO CABO LONGO N 18 cerda chato Branca, Filamento Sintético, Cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento, Virola: Alumínio	condor	5	5	5	5	20	UNID	R\$ 5,87	R\$ 117,40	
417	PINCEL CHATO CABO LONGO N 22 cerda chato Branca, Filamento Sintético, Cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento, Virola: Alumínio	condor	5	5	5	5	20	UNID	R\$ 8,58	R\$ 171,60	

Rua Cel João Licínio nº 477 - Itambé- Caucaia-CE - CEP: 61.602-080
Fone/Fax: (85) 2185-7671 CNPJ(MF) nº 12.768.835/0001-75
www.cisvale.ce.gov.br E-mail: consorcio cisvale@gmail.com

X R
DISTRIBUID
ORA
LTDA:09251
079000106
Assinado de forma
digital por X R
DISTRIBUIDORA
LTDA:0925107900
0106
Dados: 2025.06.23
12:01:37 -03'00"



SECRETARIA DA SAÚDE
Governador do Estado do Ceará



CISVALE

CISVALE

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO
CURU

APUIARÉS; CAUCAIA; GENERAL SAMPAIO; ITAPAJÉ- PENTECOSTE; PARACURU; PARAIPABA; SÃO
GONÇALO DO AMARANTE ; SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇUOCA

422	Post-it Marcador de Página Adesivo, 5 Cores Neon, 11.9 x 43.2 mm, 100 folhas	3m	65	25	25	25	140	Pacote	R\$ 37,91	R\$ 5.307,40
432	Saco plástico PP ofício 4 furos 0,10mm F10-50 Spiral PT 50 UNCaracterísticas do Produto O saco plástico 4 furos da Spiral é ideal para utilização em fichários, listas de preços e pastas catálogo. Protege seus documentos de rasgos, rasuras e extravios. Especificações PP - Cristal Liso 4 furos Espessura: 0,10mm 50 UNIDADES Dimensões Tamanho: Ofício (240mm x 319mm)	dac	10	15	10	15	50	Pacote	R\$ 35,78	R\$ 1.789,00
Valor total do lote:										R\$ 146.360,33

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO
CURU

APUIARÉS; CAUCAIA; GENERAL SAMPAIO; ITAPAJÉ- PENTECOSTE; PARACURU; PARAIPABA; SÃO
GONÇALO DO AMARANTE ; SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇUOCA

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 157.518,39 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e dezoito reais e trinta e nove centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29 de outubro de 2024.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS; CAUCAIA; GENERAL SAMPAIO; ITAPAJÉ- PENTECOSTE; PARACURU; PARAIPABA; SÃO GONÇALO DO AMARANTE ; SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇUOCA

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) Cons P de Saúde Interf do Vale do Curu para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS; CAUCAIA; GENERAL SAMPAIO; ITAPAJÉ- PENTECOSTE; PARACURU; PARAIPABA; SÃO GONÇALO DO AMARANTE; SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇUOCA

a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE

CISVALE

CONS RCIO P BLICO DE SA DE INTERFEDERATIVO DO VALE DO
CURU

APUIAR S; CAUCAIA; GENERAL SAMPAIO; ITAPAJ - PENTECOSTE; PARACURU; PARAIPABA; S O
GON ALO DO AMARANTE ; S O LUIS DO CURU - TEJU UCA

- a) Der causa   inexecu o parcial do contrato;
- b) Der causa   inexecu o parcial do contrato que cause grave dano   Administra o ou ao funcionamento dos servi os p blicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa   inexecu o total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execu o ou da entrega do objeto da contrata o sem motivo justificado;
- e) Apresentar declara o ou documenta o falsa exigida para o certame ou prestar declara o falsa durante a licita o eletr nica ou execu o do contrato;
- f) Fraudar a contrata o ou praticar ato fraudulento na execu o do contrato;
- g) Comportar-se de modo inid neo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5  da Lei n  12.846, de 1  de agosto de 2013.

11.2. Ser o aplicadas ao respons vel pelas infra o es administrativas acima descritas as seguintes san o es:

11.2.1. Advert ncia, quando o CONTRATADO der causa   inexecu o parcial do contrato, sempre que n o se justificar a imposi o de penalidade mais grave (§2  do art. 156 da Lei n  14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas al neas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que n o se justificar a imposi o de penalidade mais grave (§4  do art. 156 da Lei n  14.133, de 2021);

11.2.3. Declara o de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedir  o respons vel de licitar ou contratar no  mbito da Administra o P blica direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo m nimo de 3 (tr s) anos e m ximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposi o da penalidade mais grave (§5  do art. 156 da Lei n  14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Morat ria de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, at  o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administra o a promover a rescis o do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cl usulas, conforme disp e o inciso I do art. 137 da Lei n  14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensat ria de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecu o total do objeto;

11.3. A aplica o das san o es previstas neste Termo de Contrato n o exclui, em hip tese alguma, a obriga o de repara o integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9  do art. 156 da Lei n  14.133, de 2021).

11.4. Todas as san o es previstas neste Termo de Contrato poder o ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7  do art. 156 da Lei n  14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplica o da multa ser  facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias  teis, contado da data de sua intima o (art. 157 da Lei n  14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indeniza o es cab veis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, al m da perda desse valor, a diferen a ser  descontada da garantia prestada ou ser  cobrada judicialmente (§ 8  do art. 156 da Lei n  14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento   cobran a judicial, a multa poder  ser recolhida administrativamente no prazo m ximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunica o enviada pela autoridade competente.



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS; CAUCAIA; GENERAL SAMPAIO; ITAPAJÉ- PENTECOSTE; PARACURU; PARAIPABA; SÃO GONÇALO DO AMARANTE ; SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇUOCA

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS; CAUCAIA; GENERAL SAMPAIO; ITAPAJÉ- PENTECOSTE; PARACURU; PARAIPABA; SÃO GONÇALO DO AMARANTE ; SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇUOCA

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação: **0101.10.122.0001.2.001** - Gerenciamento Administrativo e Financeiro – CISVALE; **0101.10.302.0002.2.002**; Gerenciamento CEO de Caucaia mantido pelo CISVALE/ **0101.10.302.0002.2.003** Gerenciamento CEO de São Gonçalo do Amarante mantido pelo CISVALE/ **0101.10.302.0002.2.004** Gerenciamento POLICLINICA de Caucaia mantido pelo CISVALE; **Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de consumo; Fonte de Recurso: 188 - Recursos vinculados do Consórcio.**

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS; CAUCAIA; GENERAL SAMPAIO; ITAPAJÉ- PENTECOSTE; PARACURU; PARAIPABA; SÃO GONÇALO DO AMARANTE ; SÃO LUIS DO CURU - TEJUÇUOCA

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Cons P de Saúde Interf do Vale do Curu na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao § 2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Caucaia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

FERNANDO
HENRIQUE GOERSCH
BASTOS:5440418539
1

Assinado de forma digital por FERNANDO
HENRIQUE GOERSCH BASTOS:5440418539
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB-e-CPF
A1, ou=SEM BRANCO, ou=31827077000163,
ou=indiconeferecia, ou=FERNANDO
HENRIQUE GOERSCH BASTOS:5440418539
Dados: 2025.06.02 15:47:19 -03'00'

CAUCAIA/CE, 02 de junho de 2025.

CONS P DE SAÚDE INTERF DO VALE DO CURU

CNPJ/MF Nº 12.768.835/0001-75

FERNANDO HENRIQUE GOERSCH BASTOS

CONTRATANTE

X R DISTRIBUIDORA Assinado de forma digital por X
R DISTRIBUIDORA
LTDA:09251079000 LTDA:09251079000106
106 Dados: 2025.06.23 12:07:16
-03'00'

X.R. DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ/MF Nº 09.251.079/0001-06

Rodrigo França de Sousa

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Robson Matheus
067529.833-48

2. _____